

Em breve síntese, insurge-se a empresa impugnante em face ao edital em epígrafe, destacando a necessidade de ajustes no que diz respeito às especificações técnicas do objeto.

Afirma que os descritivos dos itens estão restritivos e potencialmente direcionados, fato esse que restringe a competitividade do certame.

Manifesta que, em virtude de seus mais de \*\*\* anos de experiência no setor, pode afirmar que as exigências constantes no edital em epígrafe, referem-se a especificações inadequadas que comprometem uma contratação vantajosa para a administração municipal.

A impugnante finaliza sua peça requerendo seu recebimento, conhecimento e total deferimento.

#### DA ANÁLISE DA PREGOEIRA:

Considerando que o tema arguido pela impugnante trata das especificações técnicas do objeto, e que a Pregoeira não possui conhecimento técnico suficiente para analisar os fatos, foi realizada diligência junto ao Setor de Planejamento de Contratações, que é o responsável pela elaboração do Termo de Referência e requerente do certame, através do Processo Administrativo nº 3.824/2025, em 26/03/2025, anexando a peça de impugnação e demais documentos, conforme apresentados pela impugnante.

Em análise ao pedido de impugnação, o Departamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, responsável e detentor do conhecimento técnico acerca do processo licitatório em referência, apresentou sua manifestação, através do Despacho nº 2 – 3.824/2025, no seguinte sentido:

Em resposta ao pedido de impugnação da empresa \*\*\*\*

A experiência nos mostra que é comum que cada fornecedor procure adequar as especificações aos produtos nos quais possui maior competitividade. No entanto, cabe ao responsável pela demanda assegurar a aquisição do equipamento que melhor atenda às necessidades específicas da contratante, considerando que o que é adequado para um órgão pode não atender da mesma forma outro, devido às particularidades e exigências de cada caso.

Verificamos fabricantes como HP, Lexmark, Xerox, entre outros, que atendem às especificações exigidas para o equipamento Tipo III. Em relação ao equipamento Tipo IV, equipamentos das fabricantes, Canon, HP Xerox, Ricoh entre outros que atendem a todos os requisitos do edital.

Alterar essas especificações, conforme sugerido pela empresa, reduzindo a capacidade do disco rígido, velocidade mínima de impressão e capacidade mínima de memória RAM pode expor a administração pública ao risco de receber equipamentos de qualidade inferior, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Quanto a alegação da empresa de velocidades mínimas padrões está totalmente infundada, uma vez que existem vários modelos com outras velocidades como, 43 ppm, 48 ppm entre outros. Portanto, não prospera o pedido de impugnação.

#### DA CONCLUSÃO:

Diante dos fundamentos apresentados pelo Departamento ora solicitante, através da análise supramencionada, que é de sua inteira responsabilidade, e pela presunção de veracidade que é inerente aos servidores públicos, a Pregoeira, baseada única e exclusivamente na referida análise, decide CONHECER da impugnação interposta pela empresa \*\*\*\*\*, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO em sua totalidade, mantendo assim incólume os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025.